

Lei

Lei n.4.413, de 30 de setembro de 2019.

Institui o “Dia Municipal de Combate à Pólio”, no âmbito do Município de Ponta Porã-MS.

Autor: Vereador Candido Gabinio

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Ponta Porã, o “Dia Municipal de Combate à Pólio”, a ser observado anualmente em 24 de Outubro, por meio de campanhas de conscientização e prevenção contra a poliomielite.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Combate à Pólio será incluído no calendário oficial de datas e eventos do Município.

Art. 2º. O “Dia Municipal de Combate à Pólio” tem por objetivo reunir grupos de profissionais da saúde, representantes da sociedade civil e do Poder Público visando à promoção de ações elucidativas e preventivas, fazendo face à poliomielite por meio de:

- I – palestras;
- II – seminários;
- III – campanhas de vigilância e prevenção;
- IV – ações itinerantes;8 e
- V – programas de arrecadação.

Parágrafo Único – As ações devem observar as metas de vacinação propostas pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Imunização, bem como o Calendário Nacional de Imunização.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos correlatos com entidades e órgãos dos setores público e privado, para implementação dos objetivos pretendidos pelo Dia Municipal de Combate à Pólio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e a partir desta data será regulamentada pelo Poder Executivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Ponta Porã, 30 de setembro de 2019.

Heio Peluffo Filho
Prefeito Municipal